



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Exclui o parágrafo único e altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 25, de 26 de maio de 1997, e dá outras providências.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Exclui o parágrafo único e altera a redação do artigo 2º da Lei nº 25, de 26 de maio de 1997, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – CME, será constituído de 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei e que terá a seguinte composição:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – dois representantes dos Professores da Educação Infantil;
- III – dois representantes dos Professores das Séries Iniciais;
- IV – dois representantes dos Professores das Séries Finais;
- V – dois Professores da rede municipal de Ensino Médio;
- VI – dois Professores da Educação Especial;
- VII – dois profissionais de Suporte Psicopedagógico;
- VIII – dois representantes do Círculo de Pais e Mestres e
- IX – dois representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.” (NR)

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei 25/1997 permanecem inalteradas e em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE MAIO DE 2013.**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*